



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 86/2023

Processo nº 8682/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **CHACRA DU TADEU PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Rodovia Agostinho Pereira de Oliveira, S/N, Km 12 Chácara 143, Jacuba, na cidade de Arealva/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.137.098/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EMILIO TADEU CARRARO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.529.104-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado em Arealva/SP, considerando o disposto no processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a contratação dos serviços de locação dos seguintes equipamentos para utilização durante as festividades de comemoração do aniversário do Município, no Recinto de Exposições “José Augusto de Carvalho Neto”, nesta cidade de Pederneiras/SP:

1.1.1 – Equipamentos de sonorização e iluminação, conforme riders em anexo.

1.2 – Os equipamentos relativos ao objeto desta licitação deverão ser entregues no Recinto de Exposições “José Augusto de Carvalho Neto”, sito à Avenida Paulista, nº O-1259, nesta cidade de Pederneiras/SP, sendo devidamente montados, instalados e estarem em plenas condições de operação e funcionamento até as 12h do dia 17 de maio do presente exercício, para que sejam efetuados os testes necessários pelos responsáveis do **CONTRATANTE**, pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros

1.3 – Os equipamentos serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 18 a 22 de maio do presente exercício, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, operação e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, inclusive acidentes de trabalho.

2 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

2.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 47.500,00(Quarenta e sete mil e quinhentos reais) pela locação dos equipamentos constantes do subitem 1.1.1.

2.2 – O pagamento será efetuado no dia 23/05/2023, através de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada por servidor especialmente designado para acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato.

2.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

2.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.4 e 2.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

2.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, montagem e desmontagem, carga e descarga e segurança dos seus equipamentos, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

3.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4 – Fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART de montagem e segurança dos equipamentos, devidamente acompanhado da Declaração/Termo de Compromisso, conforme modelo.

3.5 – Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

4 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

5 – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

5.1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

6.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 – Ficha nº 780 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso V, do referido diploma legal.

9.2 – O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 23/05/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93, caso haja necessidade.

9.3 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados por servidor especialmente designado para acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato.

9.4 – Os equipamentos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à qualidade dos mesmos, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade por problemas que eventualmente venham a prejudicar o evento.

10 - FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 15 de maio de 2023.

EMILIO TADEU CARRARO

Chácra Du Tadeu Promoções e Eventos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

GERALDO ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF N° 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

CPF N° 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Chacra du Tadeu Promoções e Eventos Ltda

CONTRATO Nº 86/2023

OBJETO: Locação de equipamentos de sonorização e iluminação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 15 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Emilio Tadeu Carraro

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 053.162.428-58

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Geraldo Antônio Cardoso Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 093.067.948-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____